

Prefeitura Municipal de São João das Missões Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.486/0001-81



Marcelo Vercita de Souza

LEI MUNICIPAL Nº. 274/11, de 04 de janeiro de 2011

Dispõe sobre a alteração da Lei 270/2010 de 26 de outubro de 2010 que dispôs da criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João das Missões aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º. O Programa terá como principal objeto, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

§ Único: A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art. 5°. O Banco de Alimentos será regido via Conselho com a denominação de: Conselho Gestor do Programa Banco de Alimentos de São João das Missões, com a composição formada por 08 (oito) membros, sendo 2 (dois) titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, 2 (dois) titulares e respectivos suplentes de representantes da Cooperativa de Produtores Rurais do município, 2(dois) titulares e respectivos suplentes de organizações da sociedade civil, e 2 (dois) titulares e respectivos suplentes do Conselho M. De Assistência Social

Vicente Paula, 300 – São Vicente CEP: 39475000 - São João das Missões

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São João das Missões Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.486/0001-81



§ Único: Os componentes do Conselho Gestor do Programa Banco de Alimentos de São João das Missões serão nomeados pelo Prefeito, e suas atridades, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º - dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, ou fará a revisão ou a ratificação das suas disposições e da sua redação, a ser aprovado ou ratificado por decreto do Executivo, em igual prazo.

Art 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, aos 04 dias do mês de janeiro de 2011.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG

MARCELO PEREIRA DE SOUZA Assessor Especial da Coordenação Geral das Políticas Públicas